



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 025/2020.

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO(S) DE PATOLOGIA CLÍNICA OU ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RT PCR PARA SARS-COV-2, INTEGRANTE DO PROTOCOLO DE SELEÇÃO/TRIAGEM LABORATORIAL DE CANDIDATOS À DOAÇÃO DE PLASMA CONVALESCENTE, PARTICIPANTES DO PROJETO: "UTILIZAÇÃO DO PLASMA DE DOADOR CONVALESCENTE COMO ESTRATÉGIA TERAPÊUTICA DA COVID-19 NO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E CEMAZA INSTITUTO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/331920.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CEMAZA INSTITUTO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.365.700/0001-07, com sede na Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, Nº 912, Bairro: São Bras, CEP:66063-000, neste ato representada por seu representante legal Lídia Freire Abdalla Nery, Identidade nº MG 6747200 SSP-MG, CPF/MF sob o nº. 693.909.246-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, processo foi regularmente homologado pelo Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de **Laboratório(s) de Patologia Clínica ou Análises Clínicas para prestação de serviços laboratoriais** de apoio para realização de teste RT PCR para SARS-CoV-2, integrante do protocolo de seleção/triagem laboratorial de candidatos à doação de Plasma Convalescente, participantes do projeto: "UTILIZAÇÃO DO PLASMA DE DOADOR CONVALESCENTE COMO ESTRATÉGIA TERAPÊUTICA DA COVID-19 NO ESTADO DO PARÁ" de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

2.2. Devem ser utilizadas metodologias de última geração, garantindo eficácia, eficiência, exatidão e segurança na interpretação dos resultados laboratoriais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo máximo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a coleta das amostras;

3.2. Caso haja a ocorrência de alguma não conformidade a CONTRATADA deverá dar ciência à Coordenação de Laboratórios (COLAB) da Fundação HEMOPA, em tempo hábil, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Coordenação de Laboratórios da Fundação Hemopa – COLAB**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

e) **A CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

g) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá a **Coordenação de Laboratórios - COLAB**, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101
Programa de Trabalho: 10302150782930000
Fonte de Recurso: 0103000000 e 0269001022
Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.1.1. Prestar os serviços em estrita obediência às condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Contrato, além de definir profissional responsável para contato direto com a Coordenação de Laboratórios (COLAB);
- 9.1.2. Resolver em tempo hábil, todas as Não Conformidades decorrentes da prestação do serviço, como por exemplo, o extravio de amostras e novas coletas, as medidas necessárias para resolução da ocorrência deverão ser tomadas pelo laboratório contratado, incluindo o contato com o paciente, notificação e coleta da nova amostra no domicílio do paciente ou no laboratório contratado, ficando a critério do paciente a escolha;
- 9.1.3. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução dos serviços;
- 9.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Contratada, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;
- 9.1.5. Manter preposto, com poder decisório, para representá-la na execução do contrato;

Fundação HEMOPA
 TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
 Belém/PA CEP 66033-000
 Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 9.1.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Fundação HEMOPA, no que diz respeito às suas necessidades;
- 9.1.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato as solicitações da Fundação HEMOPA, corrigindo no prazo máximo de 12 (doze) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- 9.1.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 9.1.9. Fornecer, na forma solicitada pela Fundação HEMOPA, o demonstrativo de utilização dos serviços laboratoriais;
- 9.1.10. Comunicar à Fundação HEMOPA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas exigidas no processo licitatório;
- 9.1.12. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação de Laboratórios (COLAB), representante da Fundação HEMOPA;
- 10.1.2. Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.1.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 10.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço, objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da Fundação HEMOPA;
- 10.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Fundação HEMOPA, não devem ser interrompidos;
- 10.1.7. Emitir, por intermédio da Gerência Coordenação de Laboratórios (COLAB), pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

- 11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

11.2. Caso seja solicitada pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos, materiais, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da referida garantia ou validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE:

14.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos com prazo de **VALIDADE MÍNIMA NÃO INFERIOR A 06 (seis) meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos a Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1 . O responsável pela fiscalização dos serviços prestados e gestão do Contrato é o servidor **Maurício Koury Palmeira**, biomédico, Coordenador de Laboratórios (COLAB) e os que este designar, profissional biomédico ou farmacêutico – bioquímico. A ele competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da Contratada. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o responsável pela fiscalização dará ciência à Fundação HEMOPA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da Contratada para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.3. A Fundação HEMOPA reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço ora contratada, caso a mesma afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:

18.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 18 de maio de 2020.



Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante



Lídia Freire Abdalla Nery
CEMAZA INSTITUTO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA
Contratada

Lídia Abdalla
Presidente
Grupo Sabin
CRF-DF 1452

Maurício Koury Palmeira – Coordenador de Laboratórios da Fundação HEMOPA
Gestor Responsável pelo Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 308/2020 – GAPE/GP/FSCMP, DE 26 DE MAIO DE 2020.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 02/05/2019, publicado no DOE nº 33.864,
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/92762;

RESOLVE:

1. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 139/2020-GAPE/GP/FSCMP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, publicada no DOE nº 34.124, de 20/02/2020, que designou os servidores para compor a Comissão para o 8º Processo Seletivo do Curso de Mestrado Profissional da FSCMP - EDITAL 001/2020;
2. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para o 8º Processo Seletivo do Curso de Mestrado Profissional da FSCMP - EDITAL 001/2020.

FUNÇÃO	SERVIDORES
Coordenador	Profª. Dra. Valeria Regina Cavalcante dos Santos - Coordenadora do MPGSS/FSCMP
	Profª. Dr. Silvestre Savino Neto - Docente Permanente do MPGSS/FSCMP
Assistente de Coordenação	Profª Sílvia Ferreira Nunes - Gerente de Pesquisa/FSCMP
	Victor Matheus Silva Maués - Secretária MPGSS/FSCMP
	Maria Alda Freitas - Secretária MPGSS/FSCMP
	Profª. Dra. Aurimery Gomes Chermont - Docente Permanente do MPGSS/FSCMP
Comissão Organizadora	Profª. Dra. Creusa Barbosa dos Santos Trindade - Docente Permanente do MPGSS/FSCMP
	Profª. Dra. Heliana Helena de Moura Nunes - Docente Permanente do MPGSS/FSCMP
	Profª Dra. Ilma Pastana Ferreira - Docente Colaborador do MPGSS/FSCMP
	Profª Irna Carla Rosário Souza Carneiro - Docente Permanente do MPGSS/FSCMP
	Profª. Maria Elizabete de Castro Rassy - Docente Permanente do MPGSS/FSCMP
	Prof. Dr. Oswaldo Gomes de Souza Júnior - Docente Colaborador do MPGSS/FSCMP
	Prof. Dr. Renato da Costa Teixeira - Docente Permanente do MPGSS/FSCMP
	Profª. Dra. Xaene Maria Fernandes Duarte Mendonça - Docente Permanente do MPGSS/FSCMP
	Chafic Rachid El-Husny Neto - CEP/FSCMP
	Edna Suelly Ferreira Lima - DEPE/FSCMP
Equipe Técnica	Joyce Anne do Nascimento Aguiar - DEPE/FSCMP
	Kelli Anne Santos Taveira - DEPE/FSCMP
	Marcia Nazareth Lobato Benathar - GPES/FSCMP
	Natália Russiely de Souza Tavares - GENS/FSCMP
	Selma de Nazaré Souza - Biblioteca/FSCMP

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 26 de maio de 2020.

BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMP

Protocolo: 549076

PORTARIA Nº 307/2020 – GAPE/GP/FSCMP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 02/05/2019, publicado no DOE nº 33.864,
CONSIDERANDO o falecimento do Genitor da servidora MARIA CLARA TAVARES DE CRISTO ALVES, ocorrido em 12 de maio de 2020, e especialmente o que dispõe o art. 72, inciso III, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

- 1 - Autorizar o afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família da servidora MARIA CLARA TAVARES DE CRISTO ALVES, Id Funcional nº 5762227/4, ocupante do cargo Médico com especialidade, lotada na Gerência de Neonatologia, no período de 12/05/2020 a 19/05/2020, conforme Certidão de Óbito nº 065656 01 55 2020 4 00419 176 0166914 44..

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém - PA, 26 de Maio de 2020.

BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMP

Protocolo: 549074

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 295/2020 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 26 de maio de 2020.

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Processo 2020/330278, referente as ausências injustificadas do servidor Victor Hugo da Silva Fonseca;

RESOLVE:

- 1 - Distratar o (a) servidor (a), Victor Hugo da Silva Fonseca, matrícula nº 5901867/3 do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Gerência de Contas Médicas do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 01 de junho de 2020.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematolo-

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/331920.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: CEMAZA INSTITUTO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.365.700/0001-07, com sede na Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, Nº 912, Bairro: São Bras, CEP:66063-000, neste ato representada por seu representante legal Lídia Freire Abdalla Nery, Identidade nº MG 6747200 SSP-MG, CPF/MF sob o nº. 693.909.246-34, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de Laboratório(s) de Patologia Clínica ou Análises Clínicas para prestação de serviços laboratoriais de apoio para realização de teste RT PCR para SARS-CoV-2, integrante do protocolo de seleção/triagem laboratorial de candidatos à doação de Plasma Convalescente, participantes do projeto: "UTILIZAÇÃO DO PLASMA DE DOADOR CONVALESCENTE COMO ESTRATÉGIA TERAPÊUTICA DA COVID-19 NO ESTADO DO PARÁ" de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0103000000 e 0269001022

Natureza de Despesa: 339039

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DO FISCAL DO CONTRATO O responsável pela fiscalização dos serviços prestados e gestão do Contrato é o servidor Maurício Koury Palmeira, biomédico, Coordenador de Laboratórios (COLAB) e os que este designar, profissional biomédico ou farmacêutico - bioquímico. A ele competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da Contratada. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o responsável pela fiscalização dará ciência à Fundação HEMOPA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da Contratada para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Lídia Freire Abdalla Nery -CEMAZA INSTITUTO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA -Contratada

Maurício Koury Palmeira - Coordenador de Laboratórios da Fundação HEMOPA -Gestor Responsável pelo Contrato

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 548926

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – HEMOPA

OBJETO: Aquisição de fita de acetato de celulose para eletroforese de hemoglobina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 10/06/2020

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Hora: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

Unidade orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10122129783380000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022, 0261000000 e 0103000000

*para conhecimento e providências
em: 01/06/2020*

Thais Campos Iketani
Procuradora Fundacional
OAB/PA 12163